



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DEPUTADO ESTADUAL FERNANDO SOARES PEREIRA

INDICAÇÃO Nº _____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1042/2023
Data: 18/04/2023 - Horário: 09:53
Legislativo

Senhor Presidente, apresento a V. Ex^a., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com a finalidade de que seja construído um CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- CISP, NO Município de Flexeiras.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2023.

FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DEPUTADO ESTADUAL FERNANDO SOARES PEREIRA

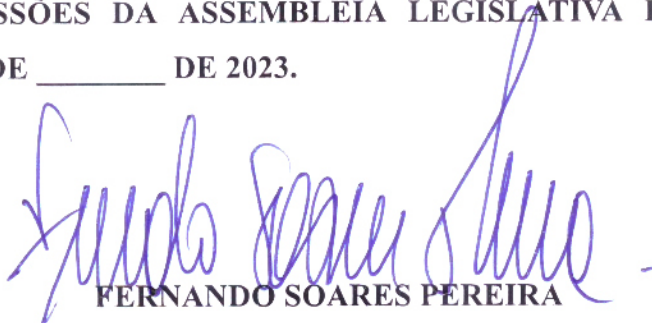
JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade a construção de um CISP no município de Flexeiras, cujo o terreno foi doado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Lei Municipal nº 543, ao Estado de Alagoas, com a condição de que o Estado construa um CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- CISP.

A mencionada medida, ao mesmo tempo em que proporcionará um enorme ganho a estrutura de segurança pública do Município e do Estado, inequivocamente também contribuirá para uma melhor qualidade de vida da população.

Assim, pelos motivos expostos, pugna-se pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2023.**



FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual

Lei nº 543

"Faz doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL e adota outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.200.176/0001-76, um terreno pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Flexeiras, com área total de 1.024 m² (mil e vinte e quatro metros quadrados), formado por 04 segmentos assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 200.209,608 m e N: 8.973.695,633 m; confrontando com Terras do Município de Flexeiras/AL, segue com azimute 257º 00' 55,95" e distância de 32,00 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 200.178,426 m e N: 8.973.688,443 m; confrontando com Terras do Município de Flexeiras/AL, segue com azimute 347º 00' 58,61" e distância de 32,00 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 200.174,237 m e N: 8.973.719,625 m; confrontando com Terras do Município de Flexeiras/AL, segue com azimute 77º 00' 55,95" e distância de 32,00 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 200.202,419 m e N: 8.973.726,815 m; confrontando com Terras pertencentes ao Estado de Alagoas, segue com azimute 167º 00' 58,61" e distância de 32,00 m até o vértice 1, encerrando este perímetro e perfazendo uma área total de 1024,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado de Alagoas, para fins de implantação de um Centro Integrado de Segurança Pública - CISP, Tipo I;

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado de Alagoas, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei

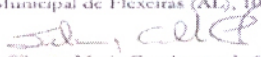
Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro
Flexeiras-Alagoas, CEP: 57.995-000
CNPJ: 12.262.721/0001-56 Fone: 82. 3256-1197

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - O Governo do Estado de Alagoas terá um prazo de 01(um) ano, contados a partir do registro imobiliário da doação, para execução da obra, sob pena do referido imóvel ser reincorporado ao patrimônio municipal;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 10 de novembro de 2021.


Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita Municipal